



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **EDITAL Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

### **EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE ENSINO DO IF GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS (6 meses - 10 horas semanais)**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 106, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de Janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 90, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2021; e, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, torna público o presente Edital contendo as normas para seleção de Projetos de Ensino, com apoio financeiro institucional, executáveis no ano letivo de 2022, de acordo com as disposições deste Edital.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar e apoiar projetos de Ensino e concessão de bolsas a discentes do IF Goiano-Campus Campos Belos, regularmente matriculados em cursos técnicos, cursos de graduação e pós-graduação do IF Goiano, preferencialmente, articulados com a extensão e/ou com a pesquisa, suprimindo as demandas dos alunos, visando à compreensão e consolidação dos conhecimentos acadêmicos, tecnológicos e culturais.

1.2. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes, possibilitando a troca de experiências entre docentes e discentes dos cursos regulares, do Instituto Federal Goiano Campus Campos Belos.

#### **2. DA MODALIDADE**

2.1 Os projetos de ensino se dividem nas seguintes modalidades:

2.1.1 **Atividades de ensino:** As Atividades de Ensino compreendem as ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pelo IF Goiano, compreendendo: regência, manutenção de ensino, apoio ao ensino e projetos/programas de ensino.

2.1.2. **Projetos de Ensino:** Trata-se do conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados para a educação básica e profissional técnica, através do desenvolvimento de atividades extras ou complementares, sob a orientação de um ou mais professores responsáveis. Trata-se de uma proposta que concorre para a formação discente, sobretudo por meio de processos como a educação integradora de saberes e promotora da interdisciplinaridade. Os projetos de ensino serão desenvolvidos conforme aprovação nos termos deste edital.

2.1.3. **Programas de Ensino:** Se caracteriza por apresentar uma estratégia educacional inovadora que, dentre outros aspectos, articula projetos e programas do Governo Federal e

de outras instituições educacionais e sociais, voltados para promoção do aumento da permanência dos alunos nas escolas. Os projetos e planos de ação concebidos pelas escolas se fundamentam em propostas de ampliação dos espaços educacionais utilizados, na expansão das oportunidades educativas, no compartilhamento da tarefa de educar entre professores, família, comunidade e outros atores, na complementação do horário escolar com outras atividades educativas que ampliam as áreas de conhecimento previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, numa perspectiva de educação integral. Os programas de ensino serão desenvolvidos conforme aprovação nos termos deste edital.

**2.1.4 Eventos de Ensino:** se caracterizam por atividades didático-pedagógicas complementares, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de práticas profissionais com a finalidade de desenvolvimento de ensino e aprendizagem dos discentes. Exemplos: Gincanas, palestras, eventos esportivos, seminários, exposições, feiras, campeonatos, treinamentos, espetáculos e outros eventos voltados ao público discente do campus.

### **3. DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

3.1. A bolsa a ser concedida será no valor de R\$200,00 (duzentos reais) pago mensalmente na conta do discente, para 10 horas semanais, mediante comprovação de atividades previstas no plano de trabalho.

3.2. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

3.3. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

3.4. Serão concedidas 03 bolsas, no período de abril/2022 a setembro/2022.

3.5. Poderão ser concedidas até duas bolsas para cada projeto aprovado, sendo inicialmente uma bolsa por projeto.

3.6. O estudante beneficiado com bolsa prevista neste edital deve comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; ou ser membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até um salário-mínimo e meio), nos termos do Decreto nº 7.234/2010. (documento atestado pela assistência estudantil).

### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Para pleitear inscrição e validação de projetos de ensino previstos neste Edital o Coordenador proponente deverá:

4.1.1. Pertencer ao quadro de servidores do IF Goiano - Campus Campos Belos;

4.1.2. Não estar inadimplente com os programas institucionais desenvolvidos pela Gerência de Ensino;

4.1.3. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IF Goiano-Campus Campos Belos;

4.1.4. O professor substituto poderá coordenar, ou ser membro de equipe executora de projeto ou programa, estando na vigência de seu contrato e possuindo competências compatíveis com os objetivos da proposta.

4.1.5. Em caso de coordenação de projeto por professor substituto, para eventual substituição do coordenador, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um servidor efetivo do IF Goiano.

4.2. As ações de ensino devem considerar:

4.2.1. Os prazos definidos neste Edital;

4.2.2. O mesmo projeto ou similar não ter sido aprovado por outros editais da Reitoria, do Campus Campos Belos ou de demais *Campi* do IF Goiano no mesmo semestre;

4.2.3. Que os projetos sejam destinados aos discentes dos cursos regulares do Instituto Federal Goiano Campus - Campos Belos.

4.2.5. Se houver necessidade de apoio financeiro, utilização de equipamentos, insumos, laboratórios, visitas técnicas etc., por parte do Campus, a devida autorização deverá ser anexada ao projeto com a prévia autorização da Direção Geral do Campus/Diretor de Administração, sob pena de não aceitação da proposta. (Anexo VI - Autorização do setor responsável).

4.2.6. No caso de retorno do Calendário Acadêmico Presencial, poderão ser desenvolvidas atividades presenciais que estejam previstas anteriormente, observando os protocolos de retorno institucionais e as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e ainda, respeito às medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

## **5. SOBRE AS ATRIBUIÇÕES**

5.1. Compete ao discente durante a vigência das atividades:

5.1.1. Participar presencialmente de todas as ações dos projetos, exceto para projetos que façam uso de momentos semipresenciais ou momentos à distância definida no projeto;

5.1.2. Executar a ação cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;

5.1.3. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas no período em que está cursando;

5.2. Compete ao coordenador proponente:

5.2.1. Realizar o cadastro e entrega de toda a documentação exigida para inscrição;

5.2.2. Prestar conta do acompanhamento da proposta;

5.2.5 Atribuir e acompanhar as tarefas da equipe de trabalho do projeto, docentes e monitores;

5.3 Sobre os estudantes bolsistas:

5.3.1 Os estudantes bolsistas deverão ser alunos regulares de um dos cursos ou programas do campus Campos Belos;

5.3.3 Será admitido número máximo de 1 estudante bolsista, podendo haver outros estudantes voluntários na participação do projeto;

5.3.4 Compete ao bolsista auxiliar no planejamento e execução das atividades junto ao coordenador e/ou equipe de trabalho, acompanhar e auxiliar os discentes participantes do projeto na execução das atividades e oferecer atendimento individualizado aos discentes participantes, quando houver demanda, fora do horário de realização do projeto/evento;

5.3.5 Dispor de tempo mínimo (10 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de ensino, previstas no plano de trabalho individual;

5.3.6 Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano, ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (exceto bolsas assistencialistas);

5.3.7 Em caso de o bolsista ser formando, para eventual substituição do mesmo após colação de grau, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um estudante voluntário.

## **6. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

## 6.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS:

6.1.1.A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo ensino>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no item 12 deste edital.

6.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os seguintes documentos:

a) Anexos:

I - Ciência da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto);

II - Autorização dos responsáveis (quando o discente for menor - incluir em outros anexos);

III - Comprovação de Parcerias (caso exista - incluir em outros anexos);

IV - Autorização do setor responsável (caso exista - incluir em outros anexos);

V- Autorização para a realização de atividades presenciais (se necessário - incluir em outros anexos)

b) Certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

6.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

6.1.4. Os projetos de ensino devem considerar:

6.1.4.1. Os prazos definidos no item 10 deste Edital;

6.1.4.2. Os projetos de ensino deverão prever prazo máximo de execução de 01 (um) ano, definindo data de início e de conclusão;

6.1.4.3. O atendimento às normas das atividades de ensino estabelecidas no Regulamento das Atividades de Ensino do IF Goiano.

6.1.4.4. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto ao Comitê de Ensino ou equivalente do IF Goiano.

6.1.4.5. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no (item 7.3) deste Edital.

## 6.2. DA ESTRUTURA DO PROJETO:

6.2.1. A proposta do projeto deverá conter obrigatoriamente preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.

6.2.2. Descrição do projeto;

6.2.2.1. Resumo;

6.2.2.2. Introdução;

6.2.2.3. Justificativa;

6.2.2.4. Objetivo Geral;

6.2.2.5. Metodologia da execução do projeto;

6.2.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

6.2.2.7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

6.2.2.8. Referências Bibliográficas;

6.2.3. Caracterização dos Beneficiários;

6.2.4. Equipe;

6.2.5. Metas/Atividades;

6.2.6. Cronograma de execução;

6.2.7. Anexos.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Todas as propostas serão analisadas pelo Comitê de Ensino do Campus Campos Belos, designados por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral.

7.2 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Ensino, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

7.3. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

<b>QUESITOS</b>	
a) Enquadramento da proposta como ação de ensino	Eliminatório
b) Indicação de discente na proposta	Eliminatório
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores e discentes)	Eliminatório
d) Projeto encaminhado com todos os anexos	Eliminatório

<b>QUESITOS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máxima</b>
e) Coeficiente de rendimento do aluno		<b>20,0</b>
Abaixo de 6.0	0,0	
De 6.1 a 8.0	10,0	
Acima de 8.1	20,0	
f) Projeto		<b>60,0</b>
<b>Clareza em relação aos objetivos e justificativa</b>		
Não atendeu adequadamente	0,0	
Atendeu parcialmente	10,0	
Atendeu satisfatoriamente	20,0	
<b>Clareza e adequação da metodologia</b>		
Não atendeu adequadamente	0,0	
	10,0	

Atendeu parcialmente	20,0	
Atendeu satisfatoriamente		
<b>Clareza e adequação das metas/atividades propostas</b>		
Não atendeu adequadamente	0,0	
Atendeu parcialmente	10,0	
Atendeu satisfatoriamente	20,0	
g) Relação com atividades de Pesquisa e Extensão		<b>20,0</b>
Não possui relação com pesquisa e extensão	0,0	
Possui relação com atividades de pesquisa <b>ou</b> de extensão	10,0	
Possui relação com atividades de pesquisa <b>e</b> de extensão	20,0	
<b>Somatório das notas</b>		

7.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Ensino, expressa por  $P = \sum (n)$ , onde: P = pontuação final da proposta n = nota obtida em cada critério estabelecido.

7.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

7.5.1. Não for caracterizado como atividade de ensino, não apresentar o plano de trabalho dos integrantes da equipe do projeto (servidores e discentes);

7.5.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 7.3);

7.5.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Ensino. Ao Comitê de Ensino, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexecutáveis;

7.5.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir: 1º) Coeficiente de rendimento do aluno); 2º) Justificativa do projeto.

7.6. A realização do projeto fica condicionada à aprovação prévia da proposta pelo Comitê de Ensino Local, ficando vedada a realização de atividades antes da publicação da aprovação.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O resultado será divulgado no módulo ensino>projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br> de acordo com as datas definidas no cronograma apresentado no item 14 do presente Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O coordenador do projeto de ensino, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. O requerimento (Anexo VI) deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no item 14 do presente Edital;

9.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no item 14 do presente Edital;

9.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador:

10.1.1. Participar dos eventos de divulgação das atividades de ensino promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Gerência de Ensino.

10.2. O Coordenador deverá finalizar o projeto no módulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término.

## **11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

11.1. O estudante será indicado na proposta pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

11.1.1 De acordo com o Art. 2º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2. As bolsas relativas a este edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 11.4;

11.3. A duração da bolsa de ensino para os estudantes contemplados terá vigência no período de **abril de 2022 a setembro de 2022**, não sendo prorrogável;

11.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os estudantes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

11.4.1. Cópia digital do documento de identidade - RG;

11.4.2. Cópia digital do cadastro de pessoa física - CPF;

11.4.3. Comprovante digital de conta corrente ativa em nome do beneficiário, serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas);

11.4.4. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;

11.4.5. Cópia digital de comprovante de endereço.

11.5. Em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), o coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Gerência de Ensino.

11.6. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Direção do Campus, bem como à disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

11.7. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

12.1. Os estudantes contemplados com a bolsa de ensino serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto, conforme os itens a seguir:

12.1.1. Participação em eventos de divulgação das atividades de ensino promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Gerência de Ensino ou equivalente;

12.1.2. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo as metas, atividades e o

cronograma estabelecidos no projeto, de acordo com o plano de trabalho apresentado;

12.2. O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador juntamente com a Gerência de Ensino, em cumprimento às metas, atividades e ao cronograma estabelecidos no projeto, de acordo com os planos de trabalho apresentados;

12.3. Com base nas atividades realizadas pelo estudante bolsista e comprovadas em documento assinado por ele, o coordenador solicitará mensalmente o pagamento das bolsas a GADMP-CB ou equivalente.

12.4. Os itens anteriores deverão estar de acordo com os protocolos de segurança estabelecidos em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

### **13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

13.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

13.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 3.1);

13.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Ensino.

### **14. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do edital	21/03/2022
Impugnação do edital	22/03/2022
Inscrições e envio das propostas no SUAP	23/03/2022 a 27/03/2022
Seleção das propostas - Comitê de Ensino do campus	28/03/2022
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	29/03/2022
Interposição de recursos - via SUAP	30/03/2022
Resposta do recurso e divulgação do resultado final	31/03/2022
Implementação dos projetos e bolsas	01/04/2022

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os discentes poderão ser desligados ou substituídos a critério do coordenador da



proposta, sob justificativa apresentada ao Comitê Local de Ensino;

15.2. A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano - Campus Campos Belos, das quais o coordenador da proposta não poderá alegar desconhecimento;

15.3. Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente e o COEN não realizará certificação dessas atividades;

15.4. Em caso de não apresentação de justificativas ou de qualquer outra solicitação feita pelo Comitê de Ensino Local, o coordenador da proposta ficará inadimplente com o COEN, ficando impedido de realizar novas submissões até a regularização da situação;

15.5. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Comitê de Ensino Local respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa;

15.6. O Comitê de Ensino Local, bem como a Gerência de Ensino do Campus, não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do servidor a submissão da proposta;

15.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

15.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Gerência de Ensino do Campus Campos Belos: [ensino.cbe@ifgoiano.edu.br](mailto:ensino.cbe@ifgoiano.edu.br) ou pessoalmente no prédio da administração, na Gerência de Ensino.

Campos Belos, 18 de março de 2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES**

DIRETOR-GERAL

Portaria nº 106, D.O.U de 20/01/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR GERAL - CD0002 - CMPCBE, em 18/03/2022 17:55:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 368626

Código de Autenticação: bbfd817259



